



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 08 de Outubro de 2020 - Edição: **191** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 08 de Outubro de 2020 - Edição: **191** - 7

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.155 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

#### ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 7º,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.355.809,29 (três milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
30	02.001.001.04.122.0001.2.004	33.90.39.0000	1.000.000,00
1073	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.04.0000	1.045,00
1066	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.11.0000	135.911,01
1069	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.04.0000	22.990,00
1071	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.04.0000	1.045,00
1075	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.04.0000	2.500,00
1065	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.11.0000	159.627,20
1072	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.04.0000	101.914,60
1064	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.11.0000	152.860,98
1070	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.04.0000	165.470,47
1074	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.04.0000	388.706,22
1067	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.11.0000	93.488,51
1068	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.04.0000	200.850,30
1076	04.001.001.04.122.0001.2.093	33.90.36.0000	600.000,00
454	07.001.002.08.122.0001.2.117	31.90.04.0000	270.000,00

456	07.001.002.08.122.0001.2.117	31.90.13.0000	59.400,00
<b>TOTAL....</b>			<b>3.355.809,29</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de tendência de excesso de arrecadação no exercício de 2020 no valor de R\$ 3.355.809,29 (três milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos), conforme processo administrativo, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 05 de outubro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 3.156 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

#### ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2.657, DE 15 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manterem atualizadas as medidas para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que os Municípios têm, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

**CONSIDERANDO** que as medidas de flexibilização adotadas no âmbito deste Município demandam a intensificação das atividades de higienização na cidade e em seus distritos,

#### DECRETA:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 08 de Outubro de 2020 - Edição: **191** - 7

**Artigo 1º** - O artigo 1º do Decreto nº 2.657, de 15 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º** - O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, autarquia municipal, destina-se a executar atividades típicas da Administração Pública Municipal, dentre as quais o planejamento, a elaboração de projetos, a limpeza urbana no Município de Arraial do Cabo, especificamente nos seguintes locais:

**I** - Parque Público Hermes Barcellos;

**II** - Cemitério Municipal Princesa Izabel;

**III** - Feira Municipal;

**IV** - reparo de calçadas do Município;

**V** - canteiros centrais próximos ao Parque Público Hermes Barcellos;

**VI** - manutenção das vias públicas e logradouros dos Distritos, inclusive praças;

**VII** - capina e manutenção da limpeza dos prédios públicos dos Distritos;

**VIII** - limpeza da lagoa dos Distritos e das seguintes praias:

**a)** Praia do Pontal;

**b)** Prainha;

**c)** Praia Grande;

**d)** Praia dos Anjos.

**§1º** - O IDAC poderá executar os serviços elencados no caput nos locais indicados neste artigo, diretamente ou através de contratação e credenciamento de terceiros, mediante licitação.

**§2º** - Compete ao IDAC coletar, transportar e dar destinação final aos resíduos sólidos arrecadados nos locais sob sua administração, elencados neste artigo. ”

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 2020.

Arraial do Cabo, 05 de outubro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.157 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

**ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E EXCESSO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 7º,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.127.953,72 (um milhão e cento e vinte e sete mil novecentos e

cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
22	02.001.001.04.122.0001.2.003	31.90.13.0000	3.740,00
40	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.13.0000	26.651,83
45	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.13.0000	7.862,17
965	02.002.001.04.122.0001.2.009	33.90.08.0000	97,24
74	02.004.001.04.122.0001.2.017	31.90.13.0000	25.918,70
103	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.11.0000	17.588,03
914	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.13.0000	40.885,45
104	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.13.0000	139,92
105	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.16.0000	1.672,85
108	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.94.0000	636,00
109	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.13.0000	14.406,00
961	02.005.001.04.122.0001.2.025	33.90.08.0000	41,62
160	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.11.0000	122.831,12
161	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.13.0000	1.328,80
1061	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.16.0000	384,75
163	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.94.0000	6.626,67
964	02.008.001.04.122.0001.2.058	33.90.08.0000	9.916,77
177	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.13.0000	51.798,65
178	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.16.0000	3.244,37
963	02.009.001.08.122.0001.2.116	33.90.08.0000	2.139,28
231	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.11.0000	111.452,95
232	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.13.0000	67.676,21
960	02.011.001.04.122.0001.2.072	33.90.08.0000	1.653,08
251	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.04.0000	273.076,53
253	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.11.0000	25.243,33
254	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.13.0000	110,00
962	02.012.001.04.122.0001.2.062	33.90.08.0000	729,30



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 08 de Outubro de 2020 - Edição: **191** - 7

279	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.13.0000	118.506,82
280	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.16.0000	20.049,13
302	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.11.0000	86.948,12
303	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.13.0000	1.283,33
306	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.91.13.0000	76.520,38
958	02.014.001.04.122.0001.2.249	33.90.08.0000	1.409,98
316	02.015.001.04.122.0001.2.256	31.90.13.0000	5.384,34
	TOTAL....		1.127.953,72

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ R\$ 854.101,27 (oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e um reais e vinte e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
21	02.001.001.04.122.0001.2.003	31.90.11.0000	20.049,13
23	02.001.001.04.122.0001.2.003	31.90.16.0000	672,85
36	02.002.001.02.062.0004.0.002	31.90.91.0000	20.845,30
37	02.002.001.02.062.0004.0.002	33.90.91.0000	1.283,33
39	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.11.0000	100.000,00
70	02.004.001.04.122.0001.2.017	31.90.04.0000	400.457,73
75	02.004.001.04.122.0001.2.017	31.90.16.0000	955,63
84	02.004.001.04.695.0001.2.018	33.90.30.0000	384,75
98	02.004.001.04.695.0006.2.023	33.90.39.0000	2.139,28
119	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.11.0000	100.000,00
155	02.006.001.28.843.0003.0.005	46.90.71.0000	130.016,82
256	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.16.0000	47.597,73
304	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.16.0000	4.698,72
951	08.001.001.14.243.0058.2.088	33.90.14.0000	5.000,00
526	08.001.001.14.243.0058.2.088	33.90.30.0000	5.000,00
527	08.001.001.14.243.0058.2.088	33.90.32.0000	5.000,00
529	08.001.001.14.243.0058.2.088	33.90.39.0000	5.000,00
530	08.001.001.14.243.0058.2.088	44.90.52.0000	5.000,00

	TOTAL....		854.101,27
--	-----------	--	------------

**Artigo 3º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de tendência de excesso de arrecadação no exercício de 2020 no valor de R\$ 273.852,45 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme processo administrativo, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 06 de outubro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito

## DECRETO Nº 3.158 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

**ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E EXCESSO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 7º,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.566.812,03 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e doze reais e três centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
100	02.004.001.04.695.0006.2.023	44.90.52.0000	10.000,00
253	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.11.0000	6.812,03
565	10.001.001.04.122.0001.2.081	31.90.04.0000	1.250.000,00
567	10.001.001.04.122.0001.2.081	31.90.13.0000	250.000,00
569	10.001.001.04.122.0001.2.081	31.90.94.0000	50.000,00
	TOTAL....		1.566.812,03

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ R\$ 16.812,03 (dezesseis mil oitocentos e doze reais e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
-------	------------------------	---------	-------



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 08 de Outubro de 2020 - Edição: **191** - 7

37	02.002.001.02.062.0004.0.002	33.90.91.0000	6.812,03
95	02.004.001.04.695.0006.2.023	33.90.30.0000	10.000,00
	TOTAL....		16.812,03

**Artigo 3º** - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de tendência de excesso de arrecadação no exercício de 2020 no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), conforme processo administrativo, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Arraial do Cabo, 06 de outubro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**  
Prefeito

## DECRETO Nº 3.159 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

### DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as despesas empenhadas não liquidadas e inscritas em restos a pagar até o exercício de 2019;

**CONSIDERANDO** a simetria com o Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece em seu § 2º, art. 68, que:

"Art. 68. A inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa."

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que:

"[Art. 359-F](#). Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei."

**CONSIDERANDO** que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** os saldos de empenhos excedentes ao montante das despesas realizadas;

**CONSIDERANDO** as orientações da Portaria Conjunta nº 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão relativas aos Procedimentos Contábeis Orçamentários do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados inscritos até o exercício de 2019 conforme quadro do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Artigo 3º** - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 4º** - Ficam desde já notificados todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

**Parágrafo único** - O caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 07 de outubro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**  
Prefeito

ANEXO I					
DECRETO Nº 3159 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020					
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2019					
Empenho	Data	Credor	CPF/CNPJ	Processo	Valor
00011/2019	02/01/2019	10147 - VOAR TURISMO EIRELI	26.585.506/0001-01	05159/2017	R\$ 23.047,76
00014/2019	02/01/2019	10147 - VOAR TURISMO EIRELI	26.585.506/0001-01	05159/2017	R\$ 9.035,02
00015/2019	02/01/2019	10147 - VOAR TURISMO EIRELI	26.585.506/0001-01	05159/2017	R\$ 7.611,70
00018/2018	02/01/2018	8056 - DOIS ARCOS CONSTRUCOES E GESTAO DE RESID	06.877.631/0002-50	05682/2013	R\$ 96.331,98
00020/2018	09/01/2018	7753 - TECNOLOGIA GLOBAL LTDA	07.775.217/0001-12	05121/2017	R\$ 49.983,40
00025/2019	02/01/2019	10068 - PD DA SILVA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS E	23.927.282/0001-72	00372/2018	R\$ 37.825,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 08 de Outubro de 2020 - Edição: **191** - 7

00026/2019	02/01/2019	10068 - PD DA SILVA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS E	23.927.282/0001-72	00372/2018	R\$ 9.811,00
00029/2018	19/01/2018	9687 - GLOBAL RENT A CAR LTDA-ME	01.187.093/0001-78	01057/2017	R\$ 11.861,09
00032/2019	02/01/2019	145 - RUBENS FRANCISCO BEZERRA	637750697-04	02978/2018	R\$ 2.050,00
00037/2019	02/01/2019	10266 - ANGELA MARIA DA SILVA MARIANO	006523687-43	03743/2018	R\$ 510,00
00072/2018	05/03/2018	43 - POSTO PRAIA GRANDE LTDA	31.871.999/0001-78	05120/2017	R\$ 25.909,96
00073/2018	13/03/2018	7999 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO AMB	03.612.270/0001-41	00264/2018	R\$ 9.000,00
00084/2018	27/03/2018	10074 - V.H.L CONSTRUTORA DE CASIMIRO EIRELI-ME	09.275.818/0001-91	07734/2017	R\$ 73.780,00
00092/2018	03/04/2018	10095 - LEONEIDE DAMASCENO DA SILVA	772138827-91	04191/2017	R\$ 7.830,00
00093/2018	03/04/2018	10096 - ECOMIX - SOLUCOES AMBIENTAIS	17.210.644/0001-07	07734/2017	R\$ 18.536,59
00117/2018	24/04/2018	10092 - ANA CAROLINA MARTINS BARRETO DE SOUZA	161104787-09	00170/2018	R\$ 1.000,00
00169/2019	14/02/2019	7328 - HEVELYN GOMES DOS SANTOS	053558537-30	01107/2019	R\$ 200,00
00174/2017	03/04/2017	9717 - ELO TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA - ME	17.364.793/0001-20	05076/2017	R\$ 4.780,00
00176/2019	19/02/2019	10188 - NMP SERVICOS E URBANIZACOES EIRELI - ME	24.920.874/0001-25	02919/2018	R\$ 1.408,18
00177/2019	19/02/2019	10188 - NMP SERVICOS E URBANIZACOES EIRELI - ME	24.920.874/0001-25	02919/2018	R\$ 1.273,05
00180/2016	16/02/2016	9544 - REDEMASTER CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDI	03.456.176/0001-40	05274/2014	R\$ 0,03
00196/2019	22/02/2019	8562 - MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME	03.149.058/0001-90	07108/2018	R\$ 6.000,00
00205/2019	22/02/2019	8562 - MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME	03.149.058/0001-90	07108/2018	R\$ 30.000,00
00208/2019	22/02/2019	8562 - MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME	03.149.058/0001-90	07108/2018	R\$ 320,00
00219/2017	23/05/2017	9690 - FUNERARIA CABISTA LTDA- ME	23.768.122/0001-28	05085/2017	R\$ 4.056,50
00224/2016	15/03/2016	8957 - M.P.T. COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LT	11.087.261/0007-00	05094/2016	R\$ 3.440,00
00227/2019	22/02/2019	10339 - NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP	13.320.384/0001-71	07108/2018	R\$ 17.500,00
00238/2019	25/02/2019	10340 - ABSOLUTA FORMA IND. E COM. EIRELI	07.123.374/0001-43	01595/2018	R\$ 3.366,00

00257/2019	28/02/2019	10096 - ECOMIX - SOLUCOES AMBIENTAIS	17.210.644/0001-07		R\$ 12.550,00
00269/2017	05/07/2017	9931 - MAR INTERNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - M	11.584.219/0001-00	02141/2017	R\$ 764,95
00271/2018	15/05/2018	8 - PROLAGOS- CON. SERVICOS P. DE AGUAS E ES	02.382.073/0001-10	05001/2018	R\$ 18.804,49
00273/2018	15/05/2018	8718 - FABIO MARTINS DOS SANTOS ME	15.071.135/0001-15	00418/2017	R\$ 93.552,50
00274/2018	15/05/2018	8012 - TRIGONAL ENGENHARIA LTDA	32.040.529/0001-25	06064/2017	R\$ 103.860,78
00275/2018	15/05/2018	8012 - TRIGONAL ENGENHARIA LTDA	32.040.529/0001-25	06064/2017	R\$ 3.203,41
00282/2019	14/03/2019	8562 - MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME	03.149.058/0001-90	07108/2019	R\$ 320,00
00284/2018	25/05/2018	10107 - ENEL BRASIL S/A	07.523.555/0001-67	05035/2018	R\$ 11.399,63
00286/2017	31/07/2017	9972 - BANCO DA PROVIDÊNCIA	33.645.086/0001-69	05136/2017	R\$ 11.360,00
00287/2019	15/03/2019	8562 - MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME	03.149.058/0001-90	07108/2018	R\$ 160,00
00288/2019	15/03/2019	10235 - TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA	07.319.674/0001-00	07108/2018	R\$ 137,20
00289/2019	15/03/2019	10235 - TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA	07.319.674/0001-00	07108/2018	R\$ 98,00
00290/2019	15/03/2019	10338 - UAU ESTRUTURAS E SERVICOS LTDA EPP	21.743.725/0001-40	07108/2018	R\$ 1.000,00
00291/2019	15/03/2019	10338 - UAU ESTRUTURAS E SERVICOS LTDA EPP	21.743.725/0001-40	07108/2018	R\$ 1.940,00
00292/2019	15/03/2019	10338 - UAU ESTRUTURAS E SERVICOS LTDA EPP	21.743.725/0001-40	07108/2018	R\$ 3.880,00
00293/2019	15/03/2019	10338 - UAU ESTRUTURAS E SERVICOS LTDA EPP	21.743.725/0001-40	07108/2018	R\$ 970,00
00297/2019	20/03/2019	10352 - PEDRO BARBOSA PINTO	081693307-34	04264/2018	R\$ 1.086,50
00304/2019	26/03/2019	10096 - ECOMIX - SOLUCOES AMBIENTAIS	17.210.644/0001-07	03144/2018	R\$ 11.200,00
00320/2016	01/06/2016	9601 - ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-	11.676.676/0001-16	05148/2014	R\$ 0,01
00338/2017	06/09/2017	10002 - JOAO PAULO DA SILVEIRA ARAUJO	113953227-83	03084/2017	R\$ 3.200,00
00338/2018	18/06/2018	10147 - VOAR TURISMO EIRELI	26.585.506/0001-01	05159/2017	R\$ 4.747,01
00343/2018	19/06/2018	10025 - MESCLA SOLUCOES VIARIAS LTDA	11.738.695/0001-20	03456/2017	R\$ 33.600,00
00372/2018	24/07/2018	43 - POSTO PRAIA GRANDE LTDA	31.871.999/0001-78	01830/2018	R\$ 514.447,53
00382/2018	31/07/2018	10028 - P R ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI-ME	22.426.196/0001-13	01227/2018	R\$ 1.386,87
00388/2019	15/04/2019	8412 - ERIVELTO MANOEL GOMES	640103687-72	06689/2017	R\$ 468,50



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 08 de Outubro de 2020 - Edição: **191** - 7

00396/2018	03/08/2018	9937 - AQUI 1000 BRASIL LOCACOES E SERVICOS EIR	08.630.036/0001-60	01746/2017	R\$ 2.021,74
00403/2018	08/08/2018	10174 - JOSÉ MARTINS SOBRINHO	813816118-34	04225/2016	R\$ 3.825,56
00425/2019	09/05/2019	8533 - EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO NORTE E NO	36.297.026/0001-90	00182/2019	R\$ 1.058,93
00426/2019	09/05/2019	10111 - A S PEREIRA CONSTRUTORA EIRELI	32.541.302/0001-63	00182/2019	R\$ 333.614,99
00438/2017	14/11/2017	10053 - EXCELLER TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA	22.106.747/0001-61	05171/2017	R\$ 2.490,00
00439/2019	21/05/2019	10096 - ECOMIX - SOLUCOES AMBIENTAIS	17.210.644/0001-07	07734/2017	R\$ 10.236,67
00444/2019	21/05/2019	10456 - ASSOCIACAO DOS AUDITORES FISCAIS TRIBUTA	47.468.376/0001-99	02929/2019	R\$ 1.500,00
00473/2019	27/05/2019	227 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO	27.792.373/0001-07	00456/2019	R\$ 330,00
00493/2018	12/09/2018	10062 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALD	28.909.604/0001-74	07544/2017	R\$ 4.689,34
00583/2018	10/10/2018	8562 - MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME	03.149.058/0001-90	04653/2018	R\$ 480,00
00585/2018	10/10/2018	10235 - TALIMAO CONSTRUTORA LTDA	07.319.674/0001-00	04653/2018	R\$ 2.920,00
00630/2019	12/07/2019	7762 - LAGOSWEB SISTEMAS DE REDE LTDA ME	07.624.272/0001-01	01647/2019	R\$ 79.600,00
00632/2019	12/07/2019	9937 - AQUI 1000 BRASIL LOCACOES E SERVICOS EIR	08.630.036/0001-60	00235/2019	R\$ 500,00
00715/2019	09/08/2019	7762 - LAGOSWEB SISTEMAS DE REDE LTDA ME	07.624.272/0001-01	04485/2019	R\$ 21.400,00
00727/2018	21/11/2018	10133 - ROMA-COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	28.931.898/0001-30	03533/2018	R\$ 51,98
00796/2018	13/12/2018	9092 - AGIL ANDRADE - COMERCIO SERVICOS LTDA-	01.172.481/0001-85	02857/2018	R\$ 1.765,00
00802/2018	13/12/2018	9080 - ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.791.068/0001-88	02857/2018	R\$ 4.200,00
00826/2018	26/12/2018	10303 - STRONG SYSTEM SIMPLES LTDA ME	08.190.658/0001-15	06317/2018	R\$ 16.980,00
00831/2019	30/08/2019	10235 - TALIMAO CONSTRUTORA LTDA	07.319.674/0001-00	07108/2018	R\$ 13.600,00
00880/2019	16/09/2019	9706 - DETRAN - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	30.295.513/0001-38	05715/2019	R\$ 292,97
00883/2019	20/09/2019	10566 - A.A. DA SILVA JUNIOR INSTALACAO E MANUTE	14.370.573/0001-11	00374/2019	R\$ 350,00
00885/2019	20/09/2019	10338 - UAU ESTRUTURAS E SERVICOS LTDA EPP	21.743.725/0001-40	07108/2018	R\$ 6.790,00

00887/2019	20/09/2019	10339 - NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP	13.320.384/0001-71	07108/2018	R\$ 1.540,00
00888/2019	20/09/2019	8562 - MAIS EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA ME	03.149.058/0001-90	07108/2018	R\$ 10.320,00
00889/2019	20/09/2019	10235 - TALIMAO CONSTRUTORA LTDA	07.319.674/0001-00	07108/2018	R\$ 6.800,00
00897/2019	24/09/2019	9937 - AQUI 1000 BRASIL LOCACOES E SERVICOS EIR	08.630.036/0001-60	01746/2017	R\$ 9.917,18
00943/2019	08/10/2019	10566 - A.A. DA SILVA JUNIOR INSTALACAO E MANUTE	14.370.573/0001-11	00374/2019	R\$ 1.230,00
00992/2019	16/10/2019	10602 - ASSEADO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO	22.590.060/0001-44	06465/2018	R\$ 700,00
00993/2019	16/10/2019	10602 - ASSEADO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO	22.590.060/0001-44	06465/2018	R\$ 973,00
00994/2019	16/10/2019	10602 - ASSEADO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO	22.590.060/0001-44	06465/2018	R\$ 1.330,00
01002/2019	17/10/2019	43 - POSTO PRAIA GRANDE LTDA	31.871.999/0001-78	01830/2018	R\$ 16.697,52
01060/2019	22/10/2019	10398 - MFIVE DOS LAGOS URBANIZACOES LTDA-ME	17.964.028/0001-41	05884/2019	R\$ 23.304,46
01132/2019	01/11/2019	10645 - OZ FILMES RIO DE JANEIRO LTDA	14.310.961/0001-07	01583/2019	R\$ 0,02
01137/2019	05/11/2019	10681 - ROSAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	006517697-95	02818/2019	R\$ 2.300,00
01247/2019	06/12/2019	5227 - STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA	02.124.603/0001-20	01934/2019	R\$ 1.450,00
01259/2019	11/12/2019	43 - POSTO PRAIA GRANDE LTDA	31.871.999/0001-78	07201/2019	R\$ 6.127,24
01299/2019	11/12/2019	128 - INSS	29.979.036/0001-40	00456/2019	R\$ 4.377,38
<b>TOTAL RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					<b>R\$ 1.886.368,62</b>

## DECRETO Nº 3.160 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 58, DO DECRETO Nº 3.071, DE 20 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO** no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis lhe conferem,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - O art. 58 do Decreto Municipal nº 3.071, de 20 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 58** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, apenas, o Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.619, de 28 de fevereiro de 2018. "

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2020.



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 08 de Outubro de 2020 - Edição: **191** - 7

Arraial do Cabo, 07 de outubro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.161 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

**MANTÉM A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO NA ZONA CROMÁTICA AMARELA, DETERMINA NOVAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO SURTO PANDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO** no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis lhe conferem,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 3.097, de 02 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Controle e Ação (PCA) foi pactuado de forma a equilibrar a preservação da vida com a retomada econômica, evitando o retorno aleatório e descontrolado das atividades e a abertura desordenada do comércio;

**CONSIDERANDO** que a adoção de metodologias deve permitir o constante monitoramento da evolução da pandemia causada pelo coronavirus e das consequências sanitárias, sociais e econômicas;

**CONSIDERANDO** que o monitoramento deverá ser feito com base em indicadores destinados a mensurar o ritmo de propagação do coronavirus e a capacidade de atendimento do sistema de saúde;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os meios de hospedagem (hotéis, pousadas e *hostels*) poderão funcionar para atividades voltadas ao turismo de lazer, com capacidade reduzida em 70% (setenta por cento) da ocupação, observando os protocolos descritos na cartilha municipal "Selo Arraial Limpo e Seguro", sendo vedada aos *hostels* a acomodação, no mesmo quarto, de hóspedes de diferentes núcleos.

**Artigo 2º** - As embarcações que promovem atividades turísticas de passeio náutico, certificadas e cadastradas pela Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC, pelo Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBio e Associação dos Barqueiros Tradicionais Extrativistas das Praias de Arraial do Cabo - ABETEPAC, ficam autorizadas a funcionar com até 70% (setenta por cento) de sua capacidade máxima de passageiros.

**Artigo 3º** - Fica autorizada a realização de reuniões e eventos, com a observância dos critérios de distanciamento, higienização, aferição de temperatura corporal, uso de EPIs, devendo adotar, ainda, o agendamento prévio dos interessados em participar presencialmente dos mesmos.

**Parágrafo único.** Os responsáveis pela organização de reuniões deverão ofertar *links* para participação virtual em tempo real dos

interessados que optarem por não comparecer presencialmente.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.121, de 05 de agosto de 2020 e no Decreto nº 3.139, de 01 de setembro de 2020.

Arraial do Cabo, 08 de outubro de 2020.

**RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal